



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo nº00600-00024246/2024-84-e
Pregão Eletrônico nº90067/2024/SML/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº90067/2024/SML/PVH**, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar para Realização de Exames de Radiologia e Imagem (Raio x fixo e móvel, mamografia), incluindo manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas das unidades hospitalares, com emissão de laudos.**

A solicitante **JURÍDICO SOLUÇÃO MÉDICA**, encaminharam e-mail datado de 30/09/2024, em alegação que os questionamentos não foram respondidos, conforme consta nos autos e publicado no portal de transparência da Prefeitura de Porto Velho. Em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente, a Gerência de Apoio ao Diagnóstico por Imagem -através do **Ofício nº699/204 DMAC/GAB/SEMUSA**, esclarecemos:

Questionamentos: No Objeto do Edital, observa-se a menção à emissão de laudos, contudo a indagação acerca de sua natureza gera dúvidas. Esta citação se refere a laudos sobre realização de exames (como por exemplo: Laudo de Mamografia ou laudo de Raio-X) médicos ou diz respeito à documentação pertinente à manutenção e calibração dos equipamentos a serem locados (como o Laudo Técnico do Equipamento)?

Questionamento realizado na Impugnação: f) Certificado CADRI-para óleo lubrificante e Descarte de Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

g) Notas Explicativas;

Resposta: Considerando o objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Equipamento Médico Hospitalar para Realização de Exames de Radiologia e Imagem (Raio x fixo e móvel, mamografia), incluindo manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas das unidades hospitalares, com emissão de laudos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

Temos a informar que o sistema deverá ter a possibilidade de emissão de laudos médicos para futura necessidade. Contudo, neste momento os laudos médicos serão emitidos pelos profissionais da Prefeitura e que os laudos de qualidade e levantamento radiométrico será realizado por empresa já contratada.

Considerando o CADRI - (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Ambiental) é um documento emitido pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, não é documento do ROL da lei 14.133/2021 e ratificando a resposta anterior, esta gestão não está contratando serviço de engenharia clínica ou empresa para descarte de resíduos. A manutenção preventiva, corretiva ou qualquer descarte de material será de responsabilidade da empresa contratada. Sendo assim, não é item de classificação.

A contratada, tendo a posse dos equipamentos, haja vista que estes serão apenas de usufruto da gestão deverá zelar juntamente com os fiscais de contrato o bom andamento deste.

Considerando as notas explicativas no que tange o item 10.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL do edital salientamos que no próprio item deixamos claro que a empresa deve comprovar situação financeira apta para o contrato, vejamos:

10.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

10.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Em conjunto a Assessoria Contábil/ SML informou que:

Em análise aos apontamentos elencados no pedido de impugnação do pregão eletrônico de N° 90067/2024/SML/PVH, pelo presente, informo que não há a obrigatoriedade taxativa em apresentação das notas explicativas do balanço patrimonial, em razão de que, o intuito das notas explicativas é de COMPLEMENTAR o explícito nas demonstrações contábeis, visto que para efeito de cálculo dos índices, necessitam apenas da análise dos ativos e passivos das empresas participantes, bem como do Patrimônio Líquido e Demonstração de Resultado do Exercício.

Portanto, por se tratar de um documento acessório, não impactará na análise do balanço, nem mudará os índices contábeis a serem analisados pela equipe contábil desta SML.

Diante do exposto, tem-se por respondido o esclarecimento.

Porto Velho-RO, 03 de Outubro de 2024.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação